



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Projeto de Lei 03, de 08 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com os artigos 41, artigo 42 e artigo 43 e disposto no inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.147.140,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil cento e quarenta reais), para atender as Ações do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	19	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
UNIDADE	1900	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA DO IDOSO
PROGRAMA	1346	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
PROJETO/ATIVIDADE	2155	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.50.43	Subvenção Social	200.000,00	1.500
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.400,00	1.500
3.3.90.30	Material de Consumo	55.400,00	1.500
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita	82.000,00	1.500
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	171.600,00	1.500
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	1.500
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.120,00	1.500
4.4.50.43	Subvenção Social	187.400,00	1.500
4.4.90.52	Materiais ou Bens Permanentes	100.000,00	1.500



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.500,00	1.500
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	1.500
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita	50.000,00	1.500
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	30.000,00	1.500
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	1.500
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.120,00	1.500
4.4.90.52	Materiais ou Bens Permanentes	100.000,00	1.500

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de R\$ 1.147.140,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil cento e quarenta reais), do Orçamento do exercício de 2024.

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.147.140,00	1.500



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, aos 08 de março de 2024.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador **BRYAN CALDAS SIQUEIRA FREIRE** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, DEMAIS VEREADORES desta Conspícua Casa de Leis.

Nobres Edis,

A presente propositura tem como objetivo assegurar a legalidade do uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 222/2018, atendendo premissas da Lei Federal nº 12.213/2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso.

O município de São Pedro da Água Branca, através do Fundo Municipal do Direito do Idoso, recebeu repasse de recursos da Fundação Vale, para custeio de atividades idealizadas pelo referido fundo, e fiscalizadas diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo de formular políticas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações detalhadas no Plano de Ação aprovado pelo conselho gestor da referida Fundação Vale, cujo objetivo são suas implementações neste exercício de 2024.

É imperioso citar que todas as ações constantes no Plano de Ação são voltadas ao atendimento da pessoa idosa, com foco na educação, saúde, atividade física, alimentação saudável, mas também de assistência social e de garantias de direitos, sendo previamente elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através de consultas e cadastros de projetos encaminhados pela população água-branquense, que, desta forma, se resumem em benefícios sociais intrínsecos e transparentes.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



A necessidade da aprovação desta matéria encaminhada a esta egrégia Casa de Leis, se dá pela inexistência de elemento de despesa contábil no orçamento de 2024, que autorize mensurar a execução das ações planejadas e, portanto, submetemos à aprovação de Vossas Excelências este projeto de lei para legalização da execução deste recurso advindo da empresa Vale.

Pela importância desta iniciativa, por sua abrangência, temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Augusta Casa para sua aprovação.

Destarte, contamos com o prestimoso apoio dos nobre Edis, e reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidacões.

São Pedro da Água Branca/MA, 08 de março de 2024.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL